



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS E UNIDADE EDUCACIONAL DE TRÊS LAGOAS - UNITRES, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 10.673.078/0001-20, situado, provisoriamente, na Avenida Afonso Pena, nº 775, CEP: 79005-000, Bairro Amambai – Campo Grande – MS, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Marcus Aurélius Stier Serpe**, brasileiro, casado e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.445.575-2 SSP/PR, CPF/MF 316.810.859-68, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena, nº 4730 – Apto. 2003 – Condomínio Jardins do Jatobá – Edifício Solar dos Pássaros, Bairro Cachoeira, CEP 79040-010, denominado **LOCATÁRIO**, e a **UNIDADE EDUCACIONAL DE TRÊS LAGOAS LTDA-ME - UNITRES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.574.123/0001-00 e JUCEMS sob o nº 54200922844, com sede na Rua Urias Ribeiro, nº 2327, CEP: 79640-280, Alto da Boa Vista – Três Lagoas – MS, neste ato representada por Regina do Nascimento Maia Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 841.550 SSP/MS, CPF nº 652.690.201-49, residente e domiciliada à Rua Elias Abrão, nº 332, Parque São Carlos, CEP: 79620-130 – Três Lagoas – MS, denominada **LOCADORA**, e celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato IFMS nº 02/2011, nos termos da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas posteriores alterações, incluindo a Lei 12.112, de 09 de dezembro de 2009, e dos arts. 24, inciso X, e 54, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 10 (dez) salas sendo, duas com instalação de condicionadores de ar por parte da locadora. Todas as salas pertencem a um imóvel situado no município de Três Lagoas, que será destinado à realização das atividades acadêmicas do IFMS – Câmpus Três Lagoas, considerando a continuidade do período letivo de 2014 e o fato de que as obras e instalações permanentes do referido *Campus* ainda não estarem concluídas. O complexo educacional, de onde as salas fazem parte, é composto de uma edificação de alvenaria, para fins comerciais, com características de complexo estudantil com 34 (trinta e quatro) salas, algumas com estrutura instalada e disponível (lousa). Há também 06 (seis) banheiros com acessibilidade, cada um com 07 (sete) divisórias, refeitório com lanchonete em funcionamento, estacionamento amplo descoberto, com capacidade de 200 (duzentos) veículos, recepção e sala para secretaria. Possui também quadra de esportes e playground. O imóvel ora locado situa-se na Av. Rua



[Assinaturas manuscritas]



Urias Ribeiro, nº 2.327 – Alto do Boa Vista – Três lagoas/MS, que integram este processo e complementam este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá vigência de mais 06 (seis) meses, a iniciar no dia **02 de março de 2014**, com término no dia **02 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, observado o disposto no inc. II do art. 51 da Lei nº 8.245/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IFMS, mediante notificação a outra parte, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sem incidência de multa. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago o aluguel no valor proporcional aos dias ocupados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O **LOCATÁRIO** pagará o aluguel mensal de **R\$ 13.717,60** (treze mil, setecentos e setenta e um real e sessenta centavos) perfazendo o valor global semestral de **R\$ 82.305,60** (Oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), estando incluso, neste valor, despesas pelo consumo de água, serviço de esgoto e tributos incidentes sobre o imóvel, relativamente ao período em que vigorar o contrato de locação.

CLÁUSULA QUARTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO à “CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, caput:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O **LOCATÁRIO** pagará, além do valor estipulado acima para o aluguel, o valor mensal de **R\$ 2.779,94** (dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)” referente ao pagamento de energia elétrica.



[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

REGINA DO NASCIMENTO MAIA
GONÇALVES

LOCADORA

MARCUS AURÉLIUS STIER SERPE

LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome: *Elma Maria de Campos Brito*

CPF: *256.583.441-15*

Nome: *Sueli Alves de Almeida*

CPF: *352.241.448-92*

